



TERMO ADITIVO Nº 04/2016
PROCESSO Nº 23443.029680/2016-13
PROCESSO PRIMORDIAL N.º 23443.001702/2013-20
CONTRATO Nº 10/2013-REITORIA

TERMO ADITIVO Nº 04/2016 AO CONTRATO PRIMORDIAL Nº 10/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS E ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE VISUALIZAÇÃO, IMPRESSÃO E GERENCIAMENTO DE COLEÇÃO DE NORMAS TÉCNICAS ABNT.

Pelo presente TERMO ADITIVO o Magnífico Senhor Reitor do IFAM, tendo em vista o MEMORANDO ELETRÔNICO N.º 163/2016 – CCC/REITORIA, de 13/09/2016; o MEMORANDO ELETRÔNICO N.º 235/2016 – DGTI/REITORIA, de 10/10/2016; o Parecer Jurídico N.º 890-PF/IFAM, de 18/10/2016; o Despacho do Magnífico Reitor S/N - GR/IFAM/2016, de 18/10/2016, resolve prorrogá-lo de acordo com o Art. 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A prorrogação da vigência do contrato n.º 10/2013, firmado entre o IFAM e a Associação Brasileira de Normas e Técnicas- ABNT, para prestação de serviço de visualização, atualização, impressão e gerenciamento de coleção de normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas e Técnicas, via web e montagem de uma coleção completa de normas técnicas ABNT (NBR) e MERCOSUL (AMN) atualizada automaticamente, com abrangência em todo IFAM.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

2.1 – A vigência do Contrato primordial fica prorrogada pelo período de 04/11/2016 até 03/11/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato primordial.



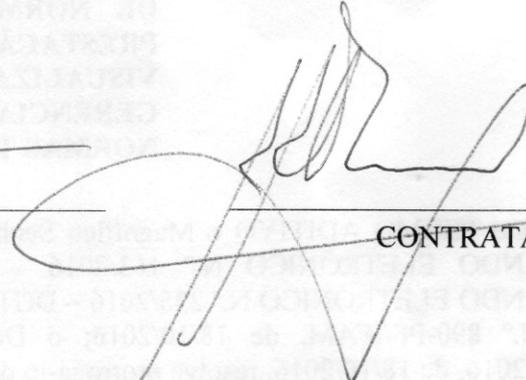
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
 COORDENAÇÃO GERAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Manaus (AM), 04 de novembro 2016


 Antonio Verônica Bastelo Branco
 Contratante
 Decreto Provisório MEC, de 10.03.15
 D. O. U. DE 11.03.15


 Contratada



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente é a vigência do contrato nº 102813, firmado entre o IFAM e a Associação Brasileira de Normas e Técnicas - ABNT para prestação de serviços de visualização, manutenção, implantação e gerenciamento de bancos de dados técnicos da Associação Brasileira de Normas e Técnicas - ABNT e MERCOSUL (AMN) atualmente autossustentável, com abrangência em todo IFAM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - A vigência do Contrato primordial será prorrogada pelo período de 01 (um) ano.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Fica ratificada a validade e condições estabelecidas no contrato.